



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 336

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 336

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 736/2020

De 23 de setembro de 2020

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Delegacia de Polícia Civil de Taciba fim de ceder Servidor Municipal e dá outras providências”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder por tempo indeterminado à Delegacia de Polícia Civil de Taciba, servidores municipais ocupantes de cargos efetivos e/ou estagiários, para prestarem serviços, sem ônus, que serão designados exclusivamente para a Delegacia de Polícia Civil instalada no Município de Taciba, em conformidade com o ANEXO I – Termo de Convênio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba-SP, 23 de Setembro de 2020.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO I

MODELO MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

“TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E/OU ESTAGIÁRIO DE DIREITO, LAVRADO ENTRE A DELEGACIA DE POLÍCIA DE TACIBA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA EM CARÁTER GRATUITO”.

Por este instrumento, em que figura de um lado como CESSIONÁRIA a DELEGACIA DE POLÍCIA, representada pelo Ilustríssimo Sr. Dr. _____, Delegado de Polícia, portador da Cédula de Identidade – R. G. nº _____ e inscrito no C.P.F./MF sob nº _____, e de outro lado, como CEDENTE, a PREFEITURA DE TACIBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.354.302/0001-50, com Paço Municipal situado a Praça Padre Felix, nº 80, nesta cidade de Taciba, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, _____, portador da Cédula de Identidade – R. G. nº _____ e inscrito no C.P.F./MF sob nº _____, firmam o presente instrumento de convênio, nos termos da Lei Municipal nº ____/____, visando a cessão de servidores municipais e/ou estagiários de direito, para prestarem serviços junto ao órgão CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- Convênio para cessão de servidores municipais e/ou estagiários de direito para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, sem ônus que serão designados exclusivamente para delegacia instalada na cidade do Município.

1.1-1 – A cessão de servidores e/ou estagiários de direito de que trata o item anterior deverá recair somente aqueles que ingressarem na Prefeitura mediante concurso público ou processo seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DESIGNAÇÃO, DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

2.1- A designação dos servidores e/ou estagiários de direito será precedida das seguintes cautelas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 336

Página 3 de 4

2.1.1- O CEDENTE, expedirá ofício ao CESSIONÁRIO encaminhando a relação de servidores e/ou estagiários de direito cedidos, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº ____/____, consignando ainda que os servidores e/ou estagiários de direito ingressaram na Prefeitura através de concurso público ou outro meio seletivo autorizado por Lei.

2.1.2- O CESSIONÁRIO, com base na relação solicitará a CEDENTE o envio de certidões cíveis e criminais dos servidores e/ou estagiários de direito para preliminar análise, e se for o caso, efetuará a designação da Delegacia a qual o servidor e/ou estagiário de direito cedido prestará os serviços, submetendo-se a homologação do Delegado de Polícia.

2.1.3- O início do exercício junto a Delegacia somente ocorrerá a partir da homologação do ofício mencionado do subitem anterior.

2.2- A carga horária dos servidores e/ou estagiários de direito deverá ser compatível com a dos funcionários do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela municipalidade.

2.2.1- A frequência do servidor e/ou estagiários de direito cedido será controlada pela unidade judicial na qual estiver lotado e será mensalmente remetida à Prefeitura, arquivando-se na Delegacia cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.

2.3- As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor e/ou estagiário de direito, assim, como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte da irregularidade de frequência.

2.4- As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo CESSIONÁRIO, serão imediatamente comunicadas à CEDENTE para as providências cabíveis.

2.5- É facultada a substituição ou a devolução do servidor e/ou estagiário de direito, mediante prévia comunicação.

2.5.1- Aplicam-se, para os casos de substituição, as cautelas constantes dos subitens 2.1.1 e 2.1.2.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1- Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor e/ou estagiário de direito a fim de evitar horário superior ao previsto junto a Prefeitura.

3.2- Estar ciente de que o servidor e/ou estagiário de direito cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandam fé pública.

3.3- Cumprir rigorosamente o disposto no subitem 2.3.

3.4- Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor e/ou estagiário de direito, segundo seu alvedrio.

3.5- O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor e/ou estagiário de direito para o posto de trabalho que não esteja compreendido como serventia da Delegacia instalada na cidade do CEDENTE.

3.6- Promover esclarecimentos que porventura vier a ser solicitados pela CEDENTE.

3.7- Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor e/ou estagiário de direito cedido estejam em conformidade com o disposto neste Convênio.

3.8- Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias o seu interesse em promover a substituição do servidor e/ou estagiário de direito cedido, colocando à disposição.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1- Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas, com remuneração, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores e/ou estagiários de direito cedidos.

4.2- Certificar-se de que os servidores e/ou estagiários de direito cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.

4.3- Quando da emissão da relação dos servidores e/ou estagiários de direito a serem cedidos, informar que eles não possuem cônjuge, companheiro(a), parentes em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 336

Página 4 de 4

linha reta e colateral até o 3º grau prestando serviços na Delegacia do Município na qualidade de funcionários da Delegacia de Polícia.

4.4- Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do CESSIONÁRIO para os fins do subitem 3.8 da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1- O prazo de vigência do presente termo será de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1- Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2- Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidades na qual os servidores deverão ser devolvidos, após prévio ajuste, à CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

7.1- Fica eleito, desde já o Foro da comarca de Regente Feijó-SP, com renúncia expressa de qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais, lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para cessão de servidores municipais, em 03 (três) vias, por tudo assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Prefeitura Municipal de Taciba, em ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

CEDENTE

DELEGADO DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE TACIBA

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

RG nº _____

2ª _____

RG nº _____